

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de ITAPISSUMA, doravante denominada ITAPREV, através do Pregoeiro Público, André Guedes da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 038/2018, atendendo solicitação contida nos CI nº 002/2018, da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 09h:00 (nove) horas do dia 20 de dezembro de 2018, Av. Davi Guerra, 136 – Centro – ITAPISSUMA/PE.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PREVIDENCIÁRIO E REAPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ITAPISSUMA- PREV.**

**2. DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 0600**  
**Atividade/Projeto: 2018**  
**Elemento de Despesa: 339039**  
**Fonte: 12**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo governo do Estado de Pernambuco;

3.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

3.2.5. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.2.6. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Que tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

*Assinado*  
*[Assinatura]*

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital;
- 4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item;
- 4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PREVIDENCIÁRIO E REAPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ITAPISSUMA- PREV.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – DOCUMENTAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PREVIDENCIÁRIO E REAPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ITAPISSUMA- PREV.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:

5.2. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e, preferencialmente, numeradas seqüencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa os requisitos previstos no subitem 5.1;
- 6.2. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação;

- 6.2.1. No caso de autenticação de documentos através da Equipe de Apoio do Pregoeiro ou por Membro da CPL/PMA, o mesmo deverá ser realizada preferencialmente até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data de abertura do certame, de SEGUNDA à SEXTA, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- 6.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de habilitação e propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas;
- 6.5. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da licitante (Anexo IV);
- 7.1.6. Será inabilitada a empresa LICITANTE que apresentar Objeto Social incompatível com o objeto desta licitação.

### 7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- 7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através de certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n.º 8.212/91), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;
- 7.2.4. Prova da Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede ou ainda pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 7.2.6. Serão admitidas em conformidade com o art. 206 do Código Tributário Nacional, Certidões Positivas com Efeito Negativo.

### 7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por gestores e/ou ordenadores de despesas de órgãos previdenciários municipais, sendo, no mínimo, dois atestados.

*Assinada*  
*[Assinatura]*

**7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

- 7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

**8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1. Que não atenderem as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.4.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.4.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.4.4. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o autor do menor lance com vistas à redução do preço;
- 8.4.5. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço final, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.4.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e insumos.
- 8.4.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição detalhada de preços bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários;
- 8.4.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.4.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos no item 7 deste Edital, a licitante será declarada habilitada e, conseqüentemente, vencedora do certame.
- 8.4.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, executando os procedimentos relacionados nos subitens 8.4.5 a 8.4.7, sucessivamente, até a

*Assinatura*

*[Handwritten signature]*

apuração de uma da oferta aceitável e cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

- 8.4.10. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.4.13. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## 9. DA DILIGÊNCIA

- 9.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou AUTORIDADE superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preço, com base nas especificações contidas no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- 10.1.1. Ser datilografada ou digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas.
- 10.1.2. Mencionar o número do Processo Licitatório e do Edital/Pregão Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- 10.1.3. Deverá estar incluído no preço unitário, total e global todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;
- 10.1.3.1. Existindo discrepância em número e por extenso, prevalecerá este último.
- 10.1.4. O valor global proposto será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos.
- 10.2. Da proposta de preços deverá constar:
- 10.2.1. Marca dos produtos ofertados pelo licitante;
- 10.2.2. Descrição detalhada das características de cada produto ofertado (item), demonstrando sua conformidade com as especificações exigidas e constantes do Anexo III, do Edital;
- 10.3. As propostas de preços terão validade de 60(sessenta) dias.
- 10.4. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis a contar do término da sessão de abertura do certame, planilha com adequação de preços dos

*Assinatura*

*[Assinatura]*

itens, de acordo com o Anexo III – Modelo da Planilha de Apresentação de Proposta de Preços – Fornecedor Vencedor, de conformidade com o último lance ofertado:

- 10.4.1. O valor da proposta adequada não poderá ser superior ao valor estimado, para o mesmo.
- 10.4.2. O valor total dos Itens após adequados, deverão ser iguais à proposta/lance final do licitante vencedor.
- 10.4.3. Nas hipóteses de empresas enquadradas enquanto em **ME** ou **EPP**, deverá constar do Envelope nº 01 (Proposta Financeira), a Declaração objeto do **Anexo VI**, anexo ao Edital.

#### 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro, com base nos art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48 incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:
- 11.1.1. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, excessivamente ou manifestamente inexequíveis, sendo facultado à administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta, inclusive por meio de fornecimento da composição dos custos;
- 11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 11.1.3. Não conterem descrição detalhada do que estiver sendo proposto.
- 11.2. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas em decorrência das quais restaram desclassificadas.

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias;
- 12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 12.3. Declarado vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado, de forma motivada, poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.6. Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital;
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação.

#### 13. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, bem como o do contrato celebrado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este, ser prorrogado na forma da lei.

#### 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os fornecimentos, objeto desta licitação, serão demandados de forma parcelada, conforme solicitação do Setor Competente da contratante.

#### 15. DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV** e o licitante vencedor, nos moldes da minuta constante do Anexo I, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da homologação;
- 15.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da notificação expedida pelo setor competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**;
- 15.2.1. No caso da não celebração do contrato com o licitante vencedor, além da aplicação do contido no item 17 deste Edital, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV** poderá convocar o licitante subsequente na classificação final dos lances, para sessão de negociação de preços e assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório;
- 15.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DA GARANTIA

- 16.1. A **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto desta licitação prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no citado diploma legal;
- 16.2. Cumprindo fielmente o contrato, a garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, descontados eventuais débitos que esta vier a ter com a **CONTRATANTE**.

#### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 17.2.1. Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da competente notificação.

#### 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, nas hipóteses do art. 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.1.2.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A critério do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**, a presente licitação poderá ser:

19.1.1. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.1.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será mensal, mediante atesto em nota fiscal pelo setor competente da **CONTRATANTE** dos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, ou seja, do 10º ao 15º dia útil do mês subsequente ao respectivo fornecimento.

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses constantes da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como, qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas e apontadas ao Pregoeiro, por escrito, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação do Pregoeiro, por ocasião do julgamento das habilitações e propostas, devendo ser protocoladas no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV** – Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Dantas Barreto, nº 16 – Centro – ITAPISSUMA/PE – Telefone (\*\*\*81) 3543-1190.

22.2. O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos no endereço constante do subitem anterior no horário das 08h:00 às 12h:00, mediante a entrega de CD.

22.3. Os casos omissos neste Edital e aqueles que digam respeito ao interesse do Poder Público Municipal serão resolvidos pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**, de conformidade com as leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas atualizações.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. Anexo I – Minuta de Contrato;

23.2. Anexo II - Planilha de Preços, com Especificações dos serviços;

23.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que **Não** emprega **Menores**.

23.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

23.6. Anexo VI – Termo de Referência;

## 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Município de ITAPISSUMA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Assinatura*

*91*



ITAPISSUMA, 05 de dezembro de 2018.

  
ANDRÉ GUEDES DA SILVA  
PREGOEIRO

  
LEIDJANE OLIVEIRA DA SILVA  
APOIO

  
LUCINEIDE MARIA PEREIRA DE CARVALHO  
APOIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**ANEXO - I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA**  
**ÁREA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E**  
**DIREITO PREVIDENCIÁRIO E**  
**REAPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,**  
**ITAPISSUMA- PREV, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O INSTITUTO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE**  
**ITAPISSUMA - ITAPREV E A EMPRESA**

O ..... , entidade da Administração Pública Municipal - , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede à Rua av. Davi Guerra , nº 136 – Centro – ITAPISSUMA/PE, CEP 53.690-000, para atender necessidade da ..... , neste ato representada por sua..... , a Srº(a)..... , brasileiro(a), casado(a), ..... , portadora do CPF nº ..... , Cédula de Identidade n º..... , residente e domiciliada ..... , S/N, Centro -ITAPISSUMA(PE) e o **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, neste ato legalmente representando por seu, o Sr. , brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado à ..... , nesta cidade, doravante designados **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede à ..... - ..... - ..... , neste ato representada por ..... , ..... , ..... , portador do CPF nº ..... , RG nº ..... , residente e domiciliado à ..... - ..... - ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrando o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, tudo de acordo com o processo licitatório já mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PREVIDENCIÁRIO E REAPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ITAPISSUMA- PREV.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS**

Os serviços a serem prestados decorrentes do fornecimento objeto do presente instrumento, constam da Planilha de Preços e quantitativos integrantes do Processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os serviços ora contratados obedecerão ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta, datada de ..... constantes do **Processo Administrativo nº 005/2018**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2018** e todos os seus anexos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- 2) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e de solicitar a aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** designará um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das mesmas, que porventura afetem o pleno atendimento do contrato celebrado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- I- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 inclusive despesas com fretamento;
- II- Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte deste objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade de empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação aludida só será permitida desde que avaliada e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - A contratada deverá observar e cumprir as seguintes condições durante a execução contratual:

- 2) caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido, a **CONTRATANTE** adquirirá o material objeto do presente instrumento contratual diretamente de outros fornecedores, às expensas da empresa, descontando a despesa da fatura;
- 3) atender com máxima presteza a solicitação fornecimento extra e/ou emergenciais de serviços imediatamente formulada pela **CONTRATANTE**;
- 4) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo às contratações. Durante a execução deste contrato haverá reajuste de preços de acordo com variação dos serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, ressalvadas as hipóteses constantes da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do serviço, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial de vigência, a data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação segundo disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da entrega do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

-Advertência.

-Multa, sendo:

-de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

-de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso ou prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas.

-de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

-Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas previstas no item II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação, a publicação constante da presente cláusula, bem como dos eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no dispositivo legal referido na mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro do Município de ITAPISSUMA/PE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ITAPREV, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

ANEXO – II  
PLANILHA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DIREITO PREVIDENCIÁRIO E REAPRESENTAÇÃO JURÍDICA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ITAPISSUMA- PREV.	R\$ 10.000,00	R\$120.000,00
<b>Valor Total mensal R\$10.000,00 perfazendo um total para o período dos 12 meses um total de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).</b>			

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada em .....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda que aceita todas as condições e exigências constantes no supra citado Pregão e que se submete sem restrições, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Declara finalmente que, não existe em nosso quadro de funcionários, servidores ou dirigentes da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - ITAPREV**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

**OBS - Com timbre da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**ANEXO – IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador do RG nº....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima  
(Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)

**OBS.: Com timbre da empresa.**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP**  
(Papel timbrado da EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionado que é qualificada como \_\_\_\_\_ (Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data  
Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**Anexo VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 INTRODUÇÃO:**

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº. 8.666/93*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **Contratação de Assessoria na área de Gestão Previdenciária e direito previdenciária** e reapresentação jurídica ao Fundo Previdenciário do Município de Itapissuma, Itapissuma- PREV, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

A necessidade de assessoria técnica especializada na área de direito previdenciário para orientação, emissão de parecer, representar o ITAPREV nas demandas judiciais realizado as seguintes atividades.

- a) Representação judicial do instituto de Previdência de Itapissuma perante o poder judiciário;
- b) Elaboração de pareceres jurídicos e confecção das portaria de aposentadoria e pensão por morte em processos de concessão de benefícios;
- c) Elaboração de pareceres jurídicos em requerimento dos usuários de RPPS visando a revisão de benefícios previdenciários;
- d) Atendimento aos usuários de RPPS (servidores ativos e inativos) e resposta a consultas (presencial e/ou por meio eletrônico);
- e) Confecção de defesas e recursos em processos administrativos junto ao TCE/PE e MPS;
- f) Acompanhamento das audiências diretas do MPS E TCE/PE;
- g) Participação em audiências públicas, sessões legislativas e reunião no executivo municipal envolvendo temas previdenciários.
- h) Suporte jurídico a procuradoria Geral do município para adequação da legislação previdenciária municipal;
- i) Assessoria e consultoria em gestão previdenciária;
- j) Elaboração dos demonstrativos constantes do extrato de regularidade previdenciária ,exceto aqueles de responsabilidade do departamento Contábil e de investimentos;
- k) Análise das avaliações atuaria e formulação de propostas para a solvabilidade do RPPS e mudança do sistema de financiamento.
- l) Apoio técnico aos Gestores previdenciária em atos que visem a melhoria da governança previdenciária.

**3.0 DO OBJETO:**

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Assessoria na área de Gestão Previdenciária e direito previdenciária e reapresentação jurídica ao Fundo Previdenciário do Município de Itapissuma, Itapissuma- PREV, conforme especificações, detalhamento e diretrizes previstas neste instrumento que se constituirá parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

**3.2 DA PARTICIPAÇÃO:**

3.2.1 - Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta;

1.b - É expressamente vedada a participação de Consórcios de Empresas para esta Licitação;

1.c - É de pleno direito a anulação de habilitação de Empresa licitante que tenha sido considerada inidônea pelo Município de Itapissuma e seus demais órgãos;

1.e - É proibida a participação nesta licitação, de servidores do Município de Itapissuma, e de seus Órgãos vinculados, sob quaisquer condições e circunstâncias;

Av. David Guerra de Araújo Nº 136 - Centro - Itapissuma - PE CNPJ: 06.017.837/0001-20  
CEP 537000-000 Fone: 3548-1336 | previdenciadeitapissumaitaprev@outlook.com

### 3.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 A Contratação de Assessoria na área de Gestão Previdenciária e direito previdenciária e representação jurídica ao Fundo Previdenciário do Município de Itapissuma, Itapissuma- PREV consistirá no desenvolvimento das seguintes atividades:

- Representação judicial do Instituto de Previdência de Itapissuma perante o Poder Judiciário federal e Estadual;
- Elaboração de pareceres jurídicos e confecções das portarias de aposentadorias e pensão por morte em processos de concessão de benefícios.
- Elaboração de pareceres jurídicos em requerimento dos usuários do RPPS visando a revisão de benefícios previdenciários;
- Atendimento aos usuários na sede do RPPS (servidores ativos e inativos) três dias por semana no horário das 8:00 as 13:00 horas e extraordinariamente sempre que for convocado pela diretoria executiva do RPPS, sem prejuízo das respostas às consultas formuladas por meio eletrônico;
- Confecção de defesas e recursos em processos administrativos junto ao TCE/PE e MPS;
- Acompanhamentos das auditorias diretas do MPS e TCE/PE.
- Participação em audiências públicas, sessão legislativas e em reuniões no executivo municipal envolvendo temas previdenciários;
- Suporte jurídico à Procuradoria Geral do Município para adequação da legislação previdenciária municipal;
- Assessoria e consultoria em gestão do passivo previdenciário;
- Observância do extrato previdenciário para fins de renovação da certidão de regularidade previdenciária – CRP.
- Análise das avaliações atuariais e formulação de propostas para a solvabilidade do RPPS e de eventual mudança do sistema de financiamento/segregação de massas;
- Apoio técnico aos Gestores Previdenciários em atos que visem a melhoria da governança previdenciária.

### 4.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante, devendo a contratada designar pelo menos 01 (um) profissional para prestação dos serviços objeto da contratação, com experiência, objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto.
- 4.2 A contratada além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas e/ou e-mail deverá efetuar, através do prestador dos serviços objeto desta licitação, **3 (três) visitas semanais** ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que for convocado pela gestora previdenciária instrumento.

### 5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 O Advogado OU sociedade de Advogados deverão apresentar os seguintes documentos. Comprovação de Registro/inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo na apresentação dos atestado de capacidade técnica.

### 6.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o ITAPREV.
- 6.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística ou por mera liberalidade da contratante e, de acordo, com o resultado e a quantidade de trabalho ofertado, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) anualmente.

## 7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste *Termo de Referência*;
- 2) Realizar e se responsabilizar por todos os serviços relacionados no subitem 3.3.1 deste *Termo de Referência*.
- 1) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

### 7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

## 8.0 DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1 O valor máximo admitido pelo Fundo para a presente contratação é **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

## 9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 **Unidade Orçamentária: 0600**  
**Atividade/Projeto: 2015**  
**Elemento de Despesa: 339039**  
**Fonte: 12**

## 10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 *O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela solicitante, devidamente acompanhado de recibo;*

10.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao vencimento, na qual deverão constar todos os serviços prestados no período;

10.3 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a apresentação da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante, devidamente acompanhada do recibo;

SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS  
DIRETORA EXECUTIVA